

Registo N.º: 2499 /Ano: 2021
Interna de 28/01/2021

Registado por: patricia.vaz
Registado a: 28/01/2021 15:59:27

MyDoc Win Gestão Documental - 28/01/2021



PROPOSTA

LAGOS APOIA – Programa de Apoio às Famílias e à Economia Local

Considerando:

- a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, as orientações da Direção Geral de Saúde, no sentido de se minimizarem os comportamentos potenciadores da disseminação da doença, as sucessivas declarações de estado de emergência, e todas as restrições que as mesmas acarretam;
- as medidas concretas de redução de risco de exposição e contágio que têm vindo sucessivamente a ser aplicadas, que levaram, e continuam a levar, à suspensão de diversas atividades no âmbito do comércio a retalho e prestação de serviços;
- as medidas de apoio geral à economia e às famílias, promovidas entretanto, pelo Governo, que se revelam parcas para fazer face aos constrangimentos e especificidades da nossa economia/população local ;
- o tecido empresarial local, maioritariamente constituído por micro e pequenas empresas, já fortemente condicionadas na sua atividade, pela sazonalidade a que região está votada;
- a situação de exceção que se vive a nível mundial, nacional e local;
- o facto de, iniciando-se agora um novo ano, infelizmente marcado pelo agravamento da pandemia, perspetivar-se que, a retoma da normalidade do setor económico, sobretudo as atividades mais ligadas à restauração e hotelaria, esteja ainda longe de acontecer;
- que grande parte da população local trabalha na restauração, hotelaria e serviços;



- que, não obstante as medidas de apoio criadas pelo governo, decorridos cerca de dez meses de pandemia e dificuldades acrescidas, muitas empresas estão a despedir ou mesmo a encerrar a sua atividade;

- que independentemente do declínio da atividade económica, as famílias e empresas continuam a ter de assegurar a sua sobrevivência e compromissos assumidos;

- que as associações culturais, desportivas, bem como as IPSSs, naturalmente, não são alheias a todas as dificuldades decorrentes da pandemia e pelo comprometimento da sua atividade regular, necessitam de todo o apoio possível para dar continuidade às suas ações;

- que o município de Lagos, atento ao impacto da situação que o país e o mundo vivem, desde o primeiro momento tem noção da importância de que se reveste o seu apoio direto a municípios e economia local e julga que não obstante o forte e determinante contributo que a vacina virá proporcionar ao regresso à normalidade, durante o ano de 2021, a instabilidade socioeconómica que vivenciaremos ainda será grande ;

- que ao município de Lagos estão adstritas competências para *fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças* e para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, previstas nas alíneas e), u) e v), do nº1, do artº 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de Setembro.

Proponho que, para o ano de 2021:

- **Em relação à ESTRATÉGIA**

- se conclua estudo estratégico de avaliação do impacto do COVID 19 na economia, com definição de ações futuras a implementar, criando grupo multidisciplinar interno, com participação de *stakeholders* do concelho;

- **Em relação à ÁGUA**

- se mantenha a alteração do tarifário da água, nos termos seguintes:

- **Utilizadores Domésticos:**

- Tarifa Variável:

1º escalão – 0 a 5 m³/ mês – 0.00€

2º escalão – 6 a 15 m³/ mês - -10% = 0.72333€

- **Utilizadores Domésticos Especiais:**

- Tarifa Variável Social:

1º escalão – 0 a 15 m³/ mês – 0.00€

- Tarifa Variável Familiar:

1º escalão – 0 a 10 m³/ mês – 0.00€

2º escalão – 11 a 15 m³/ mês - -10% = 0.72333€

- **Utilizadores Não Domésticos:**

- Tarifa Variável:

Escalão único - -10% =1.26€

- **Utilizadores Não Domésticos Especiais:**

- Tarifa Variável:

Escalão único - -10% =0.441€;

- se mantenha a alteração do modo de acesso à tarifa variável social, passando a mesma, mediante requerimento, a ser concedida com base, não no rendimento do agregado familiar relativo ao ano anterior, mas sim, com base no rendimento do último mês;

- **Em relação à OVP e PUBLICIDADE**

- se mantenha a isenção do pagamento das taxas devidas, no âmbito da ocupação de via pública e publicidade;

- **Em relação aos MERCADOS e FEIRAS**

- se mantenha a isenção de rendas municipais de lojas, bancas de mercados e feiras;

- **Em relação ao domínio das MARÍTIMO -TURÍSTICAS e PRAIAS**

- se mantenha a isenção de quaisquer taxas que venham a ser estipuladas no âmbito do previsto no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;

- se mantenha o apoio a concessionários dos apoios balneares que asseguram a vigilância e assistência a banhistas e que possuem apoio de praia associado, participando 50% do vencimento mensal bruto e das despesas associadas a pagar pelos primeiros aos nadadores-salvadores;

- se mantenha o apoio a concessionários dos apoios balneares que asseguram a vigilância e assistência a banhistas e que não possuem apoio de praia associado, participando 75% do vencimento mensal bruto e das despesas associadas a pagar pelos primeiros aos nadadores-salvadores;

- **Em relação ao ARRENDAMENTO PRIVADO**

- se mantenha, o alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no nº 5, do artº 4º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado uma participação de 25% para os agregados que se encontrem com taxas de esforço $\geq 40\%$ e $\leq 65\%$;

- **Em relação ao APOIOS SOCIAIS**

- se mantenha, ao alargamento das condições de acesso a apoios sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, passando a ser elegíveis agregados familiares com rendimento *per capita* inferior a 80% do IAS ($438,81\text{€} \times 0,8 = 351,05\text{€}$);

- se mantenha a isenção do pagamento de todas as rendas sociais;

- se crie um dia de atendimento telefónico no Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa, reforçando a disponibilidade à faixa etária da população com maior vulnerabilidade ;

- **Em relação ao ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - PAD**

- se mantenha o reembolso aos clubes de 100% ou 50% (até ao limite de 25€ e 12,50€ respetivamente) das mensalidades, dos atletas beneficiários do escalão A e B;

- se mantenha a compensação financeira prevista para o Coordenador Técnico;

- se mantenha o reforço em 50% da verba prevista para os quatro primeiros apoios no âmbito das medidas de Formação Técnica; de Aquisição de Material de Desgaste; de Despesas de Ordem Associativa e de Manutenção e Reparação de Viaturas, passando o valor de apoio de 2.000€ para 3.000€;

- se mantenha a comparticipação de todas as despesas de preparação de eventos (que tenham sido contemplados com apoio financeiro) que entretanto tenham sido cancelados, mediante a apresentação de evidências dessas despesas;

- se mantenha a atribuição pontual de apoios, mediante pedido e análise prévia;

- **Em relação ao ASSOCIATIVISMO CULTURAL**

- se mantenha a atribuição de apoio a despesas de funcionamento, mediante análise e pedido prévios;

- **Em relação à EDUCAÇÃO**

- se mantenha o apoio aos encarregados de educação, com atendimento efetuado por psicólogos;

- se mantenha o alargamento dos Serviços de Apoio à Família assegurando o seu funcionamento nos meses de agosto e setembro;

- **Em relação às IPSS's**

- se mantenha a atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à aquisição de material de proteção individual;

- se mantenha a atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à prestação de auxílio a pagamento de participações sociais, por parte de agregados com dificuldades económicas comprovadas;

- **Em relação a meios complementares de receita - DERRAMA**

- não se proceda a apresentação de proposta de aplicação de qualquer derrama no ano de 2022;

- **Em relação a meios complementares de receita – IRS e IMI**

- se proceda a estudo conducente à viabilização da redução das taxas a aplicar no ano de 2022;

- **Em relação a Promoção, Imagem e Eventos no Município**

- se dê continuidade a ações de dinamização e promoção do concelho de Lagos;

Sugiro ainda que as presentes medidas sejam consideradas com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2021, se remeta a presente proposta a reunião de Câmara, para ratificação e, posteriormente à Assembleia Municipal.

Lagos, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira